

Visualizar este e-mail como [página web](#)

**COMUNICADO**



**ABIGRAF / SINDIGRAF COM – 024B / 2025**

**- RECEITA FEDERAL DO BRASIL -**

**- TRANSAÇÃO POR ADESÃO DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR -**

**- EDITAL RFB Nº 04 / 2025 -**

O Edital RFB nº 04 / 2025 (DOU - 07.JUL.2025) [\(clique aqui\)](#) institui o **programa de transação por adesão de débitos de pequeno valor para pessoa natural, microempreendedor individual, empresário individual, microempresa e empresa de pequeno porte.**

O Programa visa a **transação de débitos que estão em pendência de impugnação ou em litígio administrativo, seja na Delegacia da Receita Federal de Julgamento – DRF ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, cujo valor seja de até 60 salários-mínimos.**

A norma estabelece, dentre outras as seguintes reduções:

I – no caso de 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, com redução de 50% sobre o valor total da dívida, incluídos principal, juros, multas e encargos;

II – no caso de 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, com redução de 40% sobre o valor total da dívida, incluídos principal, juros, multas e encargos;

III – no caso de 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, com redução de 35% sobre o valor total da dívida, incluídos principal, juros, multas e encargos; ou

IV – no caso de 55 (cinquenta e cinco) prestações mensais e sucessivas, com redução de 30% sobre o valor total da dívida, incluídos principal, juros, multas e encargos.

Qualquer que seja a modalidade de pagamento escolhida, o **valor mínimo das prestações será de R\$ 200,00** (duzentos reais).

A **adesão** deve ser realizada até às 20h59min59s do dia **31.OUT.2025** pelo [Portal do Centro Virtual de Atendimento - Portal e-CAC](#), na opção “Pagamentos e Parcelamentos” e “Parcelamento Solicitar e Acompanhar”. Em seguida, na opção “*edital de pequeno valor*”. E por fim, “*preencher o requerimento*”, podendo ser incluídos no requerimento inúmeros processos, desde que a dívida não ultrapasse 60 salários-mínimos.

O **pedido de transação com a aceitação da RFB gera a desistência do contencioso administrativo fiscal.**

No caso de **rescisão, o acordo é cancelado imediatamente** e os débitos poderão ser exigidos pela RFB.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 15 de julho de 2025.



Enviado por Abigraf  
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil  
Caso não queira mais receber estes e-mails, [cancele sua inscrição](#).